

Calendário Matrículas para o Ano Letivo 2022/2023

Os EE deverão efetuar a matrícula através do Portal das Matrículas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>)

- **Entre o dia 17 de junho e o dia 1 de julho, para os 8.º e 9.º anos do ensino básico e para o ensino secundário.**

“O pedido de renovação de matrícula pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior, só deve ser requerido quando haja lugar a transferência de estabelecimento, transição de ciclo ou alteração de encarregado de educação ou quando esteja dependente de opção curricular, todas as restantes renovações operam automaticamente nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual.” (Alinea 2, do Artigo 2.º, do Despacho n.º 4209-A/2022 de 11 de abril).

Não dispensa a consulta dos seguintes Despachos:

- ✓ Despacho n.º 4209_A/2022
- ✓ Despacho Normativo n.º 10-B/2021
- ✓ Despacho Normativo n.º 5/2020
- ✓ Despacho Normativo n.º 6/2018

Nota: Os EE deverão efetuar a matrícula através do Portal das Matrículas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>).

Só em caso de impossibilidade deverá entrar em contato com os serviços Administrativos do Agrupamento,

- ✓ Telefone 214123540
- ✓ E-mail aemiraflores.matriculas@gmail.com

Miraflores, 19 de maio de 2022



Documentos obrigatórios no ato de matrícula:

- Cartão do Cidadão da criança / aluno;
- Cartão do Cidadão do Encarregado de Educação;
- Certidão de Domicílio Fiscal validado pela Autoridade Tributária;
- Os dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária.

Caso não seja portador de cartão de cidadão

- Documento de identificação da criança / aluno;
- Fotografia da criança / aluno;
- Documento de identificação do Encarregado de Educação;
- O NIF das crianças e alunos;
- O NIF do Encarregado de Educação;
- O NSNS, o número de cartão de utente de saúde / beneficiário;
- A identificação da identidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- O NISS das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- O NISS do Encarregado de Educação;
- Certidão de Domicílio Fiscal validado pela Autoridade Tributária;
- Os dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária.

Mirafloras, 19 de maio de 2022

A Diretora

